



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2004

Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 09/92, modificado pelos Decretos Legislativos nºs 11/92, 13/95, 02/96, 10/96, 01/98, 02/98, 05/98, 01/99, 10/2000 e 05/2002, de acordo com a Emenda Constitucional (Federal) nº 41 e dá providências correlatas.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Acrescente-se um inciso VIII ao art. 6º do Decreto Legislativo nº 09, de 12 de novembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 6º. ...
.....

VIII – contribuição compulsória do pensionista na forma do art. 39 do Decreto Legislativo nº 09/92 e dos arts. 4º, 5º e 40, § 18, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Parágrafo Único. ...”

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, em 26 de janeiro de 2004.


Deputado **ANTÔNIO PASSOS**
Presidente


Deputado **MARCOS FRANCO**
1º Secretário


Deputada **SUSANA AZEVEDO**
2ª Secretária